Universidade Federal de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CCORDENADORIA DO CURSO DE (*preencher o nome do curso*)
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 03, de 20 de outubro de 2023

O presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia de Alimentos**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de ***02*** vaga(s) de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de **Engenharia de Alimentos.**

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:
   a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de ***Engenharia de Alimentos***, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, e nos Departamentos De Ciências Agrárias e Departamento de Ciências Exatas Biológicas e , que contribuem para a composição curricular do curso; e
   b) que estejam ministrando aula no Curso de **Engenharia de Alimentos** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
   a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
   b) contratados como professor visitante ou substituto;
   c) voluntários;
   d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
   e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 23/10/2023 a 27/10/2023 (***mínimo de três dias úteis consecutivos contados a partir da publicação do edital)***.

2.2. Local: ceali@ufsj.edu.br

2.3. Horário: de 08:00 às 16:00 horas do dia 27/10/2023

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **(*preencher o nome do curso*)**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
   a) Lotados no Departamento de **Engenharia de Alimentos**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de de **Engenharia de Alimentos** ;
   b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de **Engenharia de Alimentos** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:
   a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 07/11/2023.
4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
4.3. Horário: 08:30 horas às 16:00 horas do dia 07/11/2023
4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
a) de maior titulação;
b) mais antigo(a) na UFSJ;
c) de maior idade.
5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, **20 de outubro 2023**.

_____
Cristhiane Guimarães Maciel Reis
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos

Emitido em 20/10/2023

EDITAL Nº 763/2023 - CEALI (12.49)

(Nº do Protocolo: 23122.041533/2023-65)

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 10:17)
CRISTHIANE GUIMARAES MACIEL REIS
COORDENADOR DE CURSO
CEALI (12.49)
Matrícula: ###303#6

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **763**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **3d77b7a2ca**